



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 321/73,

de 28 de abril de 1973.

E M E N T A:-Cria função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº1º - Fica criada, aos **SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MELHORAMENTOS RURAIS**, Setor de Agricultura, uma função gratificada de / Chefe de Setor FG-1, com vencimentos mensais de Cr\$ 720,00 (setenta e dois cruzeiros).

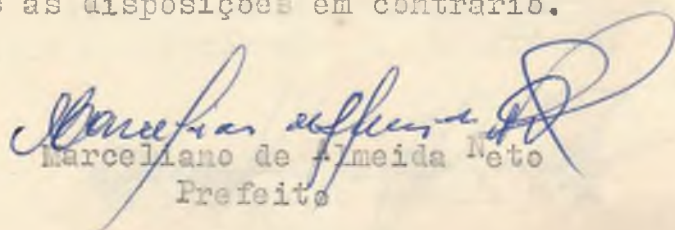
Artº2º - A Função criada pelo arrigo anterior somente poderá ser exercida por funcionária efetivo do quadro único desta Prefeitura, designado através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artº3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, a Conta da Categoria Econômica 7 3.0.0.0 **DESPESAS CORRENTES** - 3.1.0.0 Despesas de Custeio- Subconsignação 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - 01.05 - Gratificação de Função, o crédito especial na importância de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), para ocorrer com as despesas constante desta lei.

Artº4º - Constitui recurso para fazer face as despesa de anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

8. SERV. DE EDUC. E CULTURA	
8.01 Setor de Ens. Primário	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - OBRAS PUBLICAS	
4.1.1.2 - Execução	
I - Construção de uma sala no povoado de Boa Esperança	
.....	Cr\$ 720,00
	Total.....Cr\$ 720,00

Artº5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Marceliano de Almeida Neto
 Prefeito